



PROJETO DE LEI N.º 6.566-A, DE 2016

(Do Sr. Jorginho Mello)

Cria o Dia Nacional do Endocrinologista; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DR. JORGE SILVA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Cultura:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Dia Nacional do Endocrinologista, a ser

celebrado anualmente, no dia 01 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposta é a valorização dos profissionais da

Endocrinologia e Metabologia, por meio da comemoração anual no dia 01 de setembro, desta Especialidade Médica, que estuda os transtornos das glândulas

endócrinas, que regulam os hormônios existentes em nosso corpo.

A atuação do Endocrinologista é extremamente vasta, visto

que os hormônios regulam praticamente todas as funções orgânicas do ser humano,

e o seu funcionamento anormal pode provocar diversas enfermidades, dentre elas: diabetes mellitus, obesidade, desordens da glândula tireoide, alterações do ciclo

menstrual, alterações dos hormônios sexuais em homens e mulheres, além de

outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios.

Por notar que as duas maiores epidemias do mundo atual, a

obesidade e o diabetes mellitus, são da competência do Endocrinologista, tratá-las representa um enorme benefício, não só para os indivíduos afetados, mas para toda

a sociedade e o sistema de saúde que pode canalizar seus recursos para o

atendimento de outras doenças.

Para comprovar a alta significação da instituição da data para o

país, e assim cumprir com o que dispõe a Lei 12.345/2010, foi realizada, junto à

Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, uma

audiência pública, dia 22 de novembro de 2016, às 10:30 Horas, no anexo II,

Plenário 07, com diversos setores da sociedade, na figura de professores e representantes da Sociedade Brasileira de Endocrinologia. A audiência foi

amplamente divulgada nos meios de comunicação da Câmara dos Deputados, com

antecedência, e os resultados registrados em notas taquigráficas, áudios e vídeos

disponíveis por meio da internet na página da Comissão de Seguridade Social e

Família.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_6599 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO Diante da importância destes profissionais da Medicina à sociedade brasileira, rogamos aos demais pares, o seu apoio, para que juntos possamos aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2016.

JORGINHO MELLO

Deputado Federal PR/SC

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 22 de novembro de 2016.

As dez horas e cinquenta e sete minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Seguridade Social e Família, no Anexo II, Plenário 07 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Conceição Sampaio -Presidente; Odorico Monteiro - Vice-Presidente; Carlos Manato, Carmen Zanotto, Dr. Jorge Silva, Eduardo Barbosa, Jones Martins e Jorge Solla -Titulares; Adelmo Carneiro Leão, Flávia Morais, Raimundo Gomes de Matos, Raquel Muniz, Sergio Vidigal e Valtenir Pereira – Suplentes. Compareceram também os Deputados Carlos Henrique Gaguim, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo e Jorginho Mello, como não-membros. Deixaram de comparecer os Deputados Adelson Barreto, Alexandre Serfiotis, Antonio Brito, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Brunny, Carlos Gomes, Célio Silveira, Chico D'Angelo, Darcísio Perondi, Dr. Sinval Malheiros, Dulce Miranda, Flavinho, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Giovani Cherini, Hiran Gonçalves, Jandira Feghali, Jean Wyllys, Jhonatan de Jesus, João Marcelo Souza, Laura Carneiro, Leandre, Luciano Ducci, Mandetta, Marcelo Belinati, Marcus Pestana, Mário Heringer, Miguel Lombardi, Misael Varella, Paulo Foletto, Pepe Vargas, Pompeo de Mattos, Ricardo Bentinho, Rosinha da Adefal, Saraiva Felipe, Shéridan, Sóstenes Zenaide Cavalcante. Toninho Pinheiro, Zeca Cavalcanti е ausência os Deputados Leandre e Silas Câmara. ABERTURA: Havendo número regimental, a Deputada Carmem Zanotto, como Presidente, declarou abertos os trabalhos da reunião de audiência pública conforme requerimento nº 344/16, dos Deputados Carmem Zanotto e Jorginho Mello, subscrito pelos Deputados Leandre, Mandetta, Hiran Gonçalves, Geraldo Resende, Raquel Muniz, Silas Freire, Dulce Miranda, Zenaide Maia e Raimundo Gomes de Matos, aprovado por esta Comissão para " Instituir o Dia nacional do Endocrinologista", e convidou para fazer parte da mesa os Senhores: Rodrigo de Oliveira Moreira - Representante

da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia; Neuton da Brasileira Dornelas Gomes Representante Sociedade Endocrinologia e Metabologia – Distrito Federal. Após a formação da mesa de trabalho, a Presidente chamou o senhor Rodrigo de Oliveira Moreira, para sua exposição seguido por Neuton Dornelas Gomes. Manifestaram-Deputados Jorginho Mello, Raquel Muniz e Jorge Solla. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, após as considerações finais dos palestrantes, a Presidente encerrou a presente reunião antes convocando reunião para hoje às 14:30 horas neste mesmo plenário para realização do IX Fórum de Políticas Públicas e Saúde do Homem. O inteiro teor desta reunião foi gravado passando o arquivo de áudio a integrar o respectivo acervo documental para degravação, mediante solicitação. E, para constar, eu ______, Rubens Gomes Carneiro Filho, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pela Presidente, Deputada Carmem Zanotto publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.
- Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.
- Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.
- Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Jorginho Mello, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional do Endocrinologista**, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei, de autoria do Deputado Jorginho Mello, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Endocrinologista, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Como bem apontado na justificação do PL, esse profissional, que estuda os transtornos das glândulas endócrinas, que regulam os hormônios existentes em nosso corpo, tem atuação extremamente vasta, tendo em vista que os hormônios regulam praticamente todas as funções orgânicas do ser humano, e o seu funcionamento anormal pode provocar diversas enfermidades, dentre elas: diabetes mellitus, obesidade, desordens da glândula tireoide, alterações do ciclo menstrual, alterações dos hormônios sexuais em homens e mulheres, além de outras doenças relacionadas à falta ou ao excesso de hormônios.

A proposta de instituir o Dia Nacional do Endocrinologista, além de reconhecer oficialmente a importância desse profissional e de sua especialidade médica, é também uma forma de chamar a atenção para o combate das duas

maiores epidemias do mundo atual, a obesidade e o diabetes mellitus, que são da competência do Endocrinologista.

O dia 1º de setembro foi escolhido por ser a data em que, em 1950, foi criada a Sociedade de Endocrinologia e Metabologia do Rio de Janeiro, posteriormente transformada em Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM).

A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deve obedecer ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

A Lei n.º 12.345, de 9 de dezembro de 2010, exige que esse critério seja cumprido por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente conhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

A proposição em exame cumpriu esse critério, por meio de Audiência Pública realizada na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, no dia 22 de novembro de 2016. Foram convidados à reunião RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA, representante da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia; NEUTON DORNELAS GOMES, representante da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia - Regional Distrito Federal; e MARIA TEREZA BEZERRA MARIZ TAVARES, médica Endocrinologista e Metabologista. Na referida Audiência, houve consenso no reconhecimento da relevância da homenagem e da adequação da data proposta. Notas taquigráficas, áudios e vídeos estão disponíveis por meio da internet na página da Comissão de Seguridade Social e Família.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6. 566, de 2016.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2017.

Deputado Dr. Jorge Silva Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.566/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Jorge Silva.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Dr. Jorge Silva, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Margarida Salomão, Raimundo Gomes de Matos, Renata Abreu, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Erika Kokay, Evandro Roman, Giuseppe Vecci e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO Presidente

FIM DO DOCUMENTO